

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Quinta-feira, 06 de abril de 2017

Ano XII | Edição nº 794

Página 1 de 25

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Errata	3
Licitações e Contratos	4
Contratos - Convocação	4
Atas de registro de preço	4
Homologação / Adjudicação	11
Contratos - Convocação	12
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12
Convocação	12
Secretaria Municipal de Saúde	14
Vigilância Sanitária	14
Notificações	14
Secretaria Municipal de Assistência Social	16
Notificações	16
Secretaria Municipal de Finanças	19
Notificações	19
Superintendência de Água e Esgoto	20
Notificações	20
Horários de Ônibus	23

### IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50  
Rua Sergipe, nº 796 - Centro  
Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30  
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86  
Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00  
Rua São Paulo, nº. 1.108  
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 5.838, DE 03 DE ABRIL DE 2.017

*AUTORIZA O PREFEITO A FORNECER ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA A CRIANÇAS PORTADORAS DE ANEMIA, DOENÇA CELÍACA, INTOLERÂNCIA LACTOSE E PROTEÍNA ANIMAL DO LEITE, NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ANDRÉ BECK, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 21 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.918.

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de alimentação diferenciada às crianças portadoras de anemia, doença celíaca e intolerância a lactose e proteína animal do leite, na merenda escolar das unidades municipais.

Parágrafo único. A alimentação especial será indicada por médico nutricionista habilitada através do setor responsável da municipalidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde fiscalizarão a observância do disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde realizar exames que detectam as doenças citadas nesta Lei, quando as suspeitas forem comunicadas, e à Secretaria Municipal de Educação, elaborar e distribuir os cardápios especiais a crianças portadoras desta deficiências nutricionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

### Decretos

#### DECRETO Nº 7.093, DE 04 DE ABRIL DE 2.017

*SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado nos processos protocolados sob nº 12.570/17, de 20 de março de 2.017, oriundo do Conselho Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 7.010, de 07 de dezembro de 2.016, conforme segue:

Na Representação do Conjunto de Entidades de Representação de Profissionais da Área de

Saúde, Área Médica:

O Suplente: Renato Eugênio Macchione, pelo Doutor JOSÉ ANTONIO SANCHES

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 28 de agosto de 2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/ fátima-1

## Portarias

### PORTARIA Nº 57.012, DE 03 DE ABRIL DE 2.017

*RETIFICA A PORTARIA Nº 56.820, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atenção ao contido no processo protocolado sob n.º 41.152/16, de 16 de dezembro de 2.016, R E T I F I C A, a Portaria nº 56.820, de 17 de janeiro de 2.017, que dispôs sobre a aposentadoria da Funcionária ANA MARIA ARANHA DA SILVA – RG: 20.719.482-8, para constar que, onde se lê: "...sobre o nível II, Grau "k", 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos), referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte...", leia-se: "...sobre o nível II, Grau "k", 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, 20% (vinte por cento) de Adicional de insalubridade sobre nível e grau salarial, R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos), referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte...".

Ficam ratificados os demais termos da Portaria supra citada.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

Adm/olga.-

Publicação

### PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.011, DE 31 DE MARÇO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO – GABRIELA APARECIDA DA CUNHA YAMANE.

PORTARIA Nº 57.007, DE 30 DE MARÇO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNCIONÁRIA MARINA FIGUEIREDO CORNIANI.

PORTARIA Nº 57.009, DE 31 DE MARÇO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE INSTAURAR-SE-A POR ESTE ATO.

PORTARIA Nº 57.008, DE 30 DE MARÇO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO MARINO HIROSHI SATO.

PORTARIA Nº 57.018, DE 05 DE ABRIL DE 2017 – DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA FUNCIONÁRIA ANA LÚCIA ZERONDI.

PORTARIA Nº 57.017, DE 05 DE ABRIL DE 2017 – DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA FUNCIONÁRIA CAMILA DE CASTRO MEIRA.

PORTARIA Nº 57.016, DE 05 DE ABRIL DE 2017 – REVOGA A PORTARIA Nº 56.173, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016- JOSIANE KESSY PEDROSO.

PORTARIA Nº 57.014, DE 05 DE ABRIL DE 2017 – DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA FUNCIONÁRIA GISELE MARTIN ARROYO AGUSTONI.

PORTARIA Nº 57.015, DE 05 DE ABRIL DE 2017 – COLOCA A FUNCIONÁRIA GISELE MARTIN ARROYO AGUSTONI, A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-SP.

## Errata

### ERRATA:

No Jornal "Imprensa Oficial do Município de Catanduva", Edição nº 789 – Ano XII, do dia 30 de março de 2017, página 2, na publicação de Relação de Portaria expedidas no Município de Catanduva, ONDE SE LÊ:

"PORTARIA Nº 56.998, DE 24 DE MARÇO DE 2017



- DISPÕE SOBRE A NOMEIAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VINICIUS LEONARDI MOREIRA”.

LEIA-SE:

“PORTARIA Nº 56.998, DE 24 DE MARÇO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEIAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VINICIUS LEONARDI MOREIRA”.

## Licitações e Contratos

## Contratos - Convocação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa até então vencedora do pregão, referente ao item relacionado abaixo, estamos convocando vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 147.340,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 154.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 07/04/2017 a 10/04/2017; apresentação da(s) amostra(s), no prazo de até 07(sete) dias úteis, do dia 07/04/2017 a 17/04/2017, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 0 centro – 2º andar – Catanduva-SP. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

## Atas de registro de preço

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 2017/2/7817 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 54/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP 2017000000052

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.085.369/0001-96, com sede à Av. Faiez Nametalah Tarraf, nº 1.365, Bairro Cidade Jardim, CEP 15081-140, na cidade de São José do Rio Preto - SP, neste ato representada por VERAALICE GORLAPROTO, brasileira, casada, farmacêutica, portador do RG nº 10.432.717 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 041.808.058-55, residente e domiciliado à Rua Nona Domha, nº 94, Vila Mirassol II, na cidade de Mirassol – SP;

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.768.887/0001-01, com sede à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 658, CEP 36.070-450, na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por PEDRO RICARDO DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 04.585.200-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 671.988.487-53, residente e domiciliado à Rua Prof. Fernando Raja Gabaglia, nº 315, Anil, Jacarepaguá, CEP 22750-660, na cidade de Rio de Janeiro – JR;

SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa



jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.952.221/0001-28, com sede à Rodovia Ers, nº 130, 3689, sala 10, Bairro Montanha CEP 95.905-070, na cidade de Lajeado - RS, neste ato representada por FERNANDA SCHENA MALLMANN, brasileira, casada, farmacêutica, portador do RG nº 8081376728 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 010.021.500-94, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços n.º 54/2017.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA

## FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir



o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA – ME, nº Conta 27087-3, Agência 1510-5, Banco do Brasil;

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, nº Conta 26740-6, Agência 3517-3, Banco do Brasil;

SANI MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, nº Conta 4409-6, Agência 0489, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio

eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,



8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo,

deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.



Catanduva/SP, 05 de abril de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA – ME

VERA ALICE GORLA PROTO

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

PEDRO RICARDO DE MELO

SANI MEDICAMENTOS EIRELI – EPP

FERNANDA SCHENA MALLMANN

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>22133 - CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA-ME</b> Cnpj: 13.085.369/0001-96						
1	011.001.707	AMINOFILINA 24 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMFAMP	500	1,4657	732,85	
9	011.002.801	RANITIDINA 25 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOAMP	3,000	0,5896	1,768,80	
Valor Total Geral:						2.501,65
<b>412505 - MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b> Cnpj: 07.788.387/0001-01						
8	011.002.156	PASTA D'AGUA BISNAGA FRASCO OU POTE 100 (DIV	800	7,99	6.392,00	
Valor Total Geral:						6.392,00
<b>416407 - SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP</b> Cnpj: 24.952.221/0001-28						
6	011.002.586	NIMESULIDA 50 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASC/FRA	5,000	1,9902	9.951,00	
7	011.003.172	OLEOS VEGETAIS LOCAO OLEOSO A BASE DE ACIFRA	1,500	6,333	9.499,50	19.450,50
Valor Total Geral:						19.450,50
Valor Total da Licitação:						28.344,15

### PROCESSO N.º 2017/1/1799

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2017

### ATA DE REGISTRO 67/2017

## REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA O ZOO-LÓGICO MUNICIPAL

CÓDIGO AUDESP 2017000000045

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas BUFFET MAZZI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob nº 47.068.770/0001-30, com sede a Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por MILTON MAZZI JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 20.022.271-5, e inscrito do CPF sob nº 169.668.148-06, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.201.262/0001-79, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1.246, Vila Rodrigues, CEP 15.801-280, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por DEOCLIDES OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.571.952 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 736.892.468-49, domiciliado à Rua Minas Gerais, nº1.246, Vila Rodrigues, CEP 15.801-280, na Cidade de Catanduva – SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA O ZOO-LÓGICO MUNICIPAL.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.





3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo ser entregue da seguinte forma:

1. As entregas serão parceladas e solicitadas de acordo com a necessidade e conforme pedidos formulados com antecedência pelo Zoológico Municipal;

2. Os produtos deverão estar embalados apropriadamente para o transporte e no peso solicitado de cada produto;

3. As entregas serão feitas semanalmente de 2ª à 6ª feira até às 9 horas, conforme pedidos formulados com 7 dias de antecedência pelo Zoológico Municipal., sendo que o não cumprimento destas datas e horários acarretará em penalidades;

4. No ato da entrega os produtos serão conferidos em relação ao peso e inspecionados quanto à qualidade e higiene e fechamento, ficando facultado o direito de recusar parcial ou totalmente objeto; e, em caso de recusa fica o fornecedor obrigado a repor a mercadoria num prazo máximo de 24 horas; e,

5. O transporte dos produtos deverá ser feito de forma que as embalagens fiquem protegidas de intempéries.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro

de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; BUFFET MAZZI LTDA EPP, Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil,

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA EPP, Conta nº 13-00561-3, Agência 3093, Banco Santander, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses



prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do

parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço



do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de abril de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MILTON MAZZI JUNIOR

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA EPP

DEOCLIDES DE OLIVEIRA

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000069/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
226: BUFFET MAZZI LTDA - EPP						Cnpj: 47.068.770/0001-30
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	045.012.036	PESCOCO DE FRANGO	KG	1.100	4,32	4.752,00
2	014.001.741	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	1.100	7,59	8.349,00
3	014.001.437	FRANGO INTEIRO	KG	1.400	5,87	8.218,00
6	014.001.386	FIGADO BOVINO	KG	100	10,87	1.087,00
Valor Total Geral:						22.406,00
14574: SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP						Cnpj: 56.201.262/0001-79
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	045.012.076	CARNE BOVINA	KG	1.500	15,27	22.905,00
5	014.003.063	CARNE BOVINA	KG	500	15,27	7.635,00
Valor Total Geral:						30.540,00
Valor Total da Licitação:						52.946,00

## Homologação / Adjucação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS AFB 1 PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA(REF. AOS ITENS: 04 e 05).	R\$ 92.120,00
DMC - DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP(REF. AO ITEM: 11).	R\$ 372,30
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A(REF. AO ITEM: 06).	R\$ 98.000,00
ATONS DO BRASIL, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(REF. AO ITEM: 03).	R\$ 70.800,00
DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICA LTDA (REF. AO ITEM: 13).	R\$ 89.600,00
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP(REF. AOS ITENS: 01 e 07).	R\$ 128.400,00
VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI(REF. AO ITEM: 14).	R\$ 6.870,00
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP(REF. AOS ITENS: 08 e 10).	R\$ 57.975,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA(REF. AO ITEM: 02).	R\$ 74.900,00
QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM: 12).	R\$ 12.640,00
BH FARMA COMÉRCIO LTDA(REF. AO ITEM: 09).	R\$ 259.950,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOLACHA, BISCOITOS TIPO ROSQUINHA E MARGARINA PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
TOP MIX - COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 6.585,00
NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 28.020,00
PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA – ME (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 1.797,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

### Contratos - Convocação

#### OFÍCIO ESPECIAL

**Catanduva, 05 de abril de 2017**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE RAIOS X E MAMOGRAFIA PARA USO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 2ª(segunda) colocada, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas 3ª(terceira) colocadas, conforme segue:

- REF. AO ITEM: 04: EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.800,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 11.650,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

- REF. AO ITEM: 05: EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 10.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 14.300,00,

QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

- REF. AO ITEM: 06: EMPRESA: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 24.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 36.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras do produto, do dia 07/04/2017 à 10/04/2017.

OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRA.

Sendo o que nos cumpria informar, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Ozório Ap. Moraes

Pregoeiro Designado

PARA:

- IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – E-MAIL: licitacoes@ibf.com.br

- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – E-MAIL: sergio.madureira@previx.epis

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2017

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a contratação dos docentes relativos ao Processo Seletivo nº 02/2016, para o ano letivo de 2017, atribuído no dia 24 e 31 de março de 2017, será realizado junto ao PAÇO MUNICIPAL, nos dias e horários abaixo relacionados:

Dias e Horários de Atendimento

Função	Quantidade	Dia	Horario
Berçarista	01	07 De Abril De 2017	09:00 As 10:30 E Das 13:30 As 16:00



Recreacionista	02	07 De Abril De 2017	09:00 As 10:30 E Das 13:30 As 16:00
Professor I	01	07 De Abril De 2017	09:00 As 10:30 E Das 13:30 As 16:00
Professor Ii	01	07 De Abril De 2017	09:00 As 10:30 E Das 13:30 As 16:00

1 - A contratação dos classificados será efetuada nos dias e horários estabelecidos para cada função, sendo o início das atividades para o dia 10/04/2017, quem tiver ACUMULO DE CARGO/FUNÇÃO devesse estar ciente do acúmulo legal até o dia estipulado acima, devendo o interessado comparecer no dia e local estabelecido munido dos seguintes documentos:

Documentação para Contratação – C.L.T.

Se trabalhar em Órgão Público, trazer declaração de horário de trabalho em 02 vias, sendo 01 via para a SME e outra DRH.

Quem tem outro emprego que recolha INSS, trazer declaração da empresa que trabalha com o valor do salário, valor de recolhimento do INSS e último holerite

Exame Médico Admissional – ATHOS - Rua Alagoas, nº. 913 – Centro – Catanduva

Dois Antecedentes Criminais:

1º - Poupatempo – Ou através dos sites [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br)

2º - Cartório Distribuidor – FORUM–Parque das Américas – Obs: Para os nascidos a partir de 10/1975 tirar pelo site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

CONTA BANCÁRIA (037): Xerox do cartão com nº da agência e nº da conta (CAIXA E FEDERAL)

XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Certificado de Reservista

Certidão de casamento ou nascimento

Certidão de filho (s) menor (es) de 21 anos

Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

Atestado de frequência à escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (site

[www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br))

Comprovante de endereço

Cédula de Identidade (R.G.)

C.P.F. – CIC

Pis/Pasep

XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

Diploma de grau escolaridade

Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física

OBS. Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão.

QUEM TRABALHOU 2016 APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

CONTA BANCÁRIA (037): Xerox do cartão com nº da agência e nº da conta (CAIXA)

02 Antecedentes Criminais – DELEGACIA e FORUM

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)).

Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

Atestado de frequência à escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

Exame Médico Admissional

Diploma original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função

Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Autenticado)

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

2 – O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DOS DIAS ESTIPULADOS CARACTERIZARA DESISTÊNCIA DAS AULAS ATRIBUIDAS.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor Depto. de Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Notificações

## **PUBLICAÇÃO 0109/2017**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/03/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 45296/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000716/17, que relata inspeção no imóvel de BENEDITO CAETANO FILHO, localizado na Rua Miranorte, nº 280, Parque Glória V, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 20/07/2015, de Auto de Infração AIF Nº 2565, POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2984 no valor de 20(vinte) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

## **PUBLICAÇÃO 0110/2017**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 29/03/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53622/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000717/17, que relata inspeção no estabelecimento LUCIANO MARQUES LEAL, instalado na Rua Maranhão,

nº 404, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3652, por contrariar o disposto no art. 122, I, Lei Estadual nº 10.083/98; c.c Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

## **PUBLICAÇÃO 0111/2017**

### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/03/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52532/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00747/17, que relata inspeção no estabelecimento AEROPOINT CATANDUVA CHURRASCARIA LTDA-EPP, CNPJ: 10.226.310/0001-82, instalado na Rua Tatuí, nº 60, Vila Amêndola, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 06/12/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3626, PORDESCUMPRIRATOSEMANADOSDEAUTORIDADE SANITÁRIA CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 08/03/2016 E NÃO OBSERVAR OS RIGOROSOS PRECEITOS NECESSÁRIOS NA MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS; E HIGIENE DO ESTABELECIMENTO; o indeferimento de defesa apresentada; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2986 no valor de 20(VINTE) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Endereço:

De: Rua Alagoas, nº 569, Centro

Para: Rua Rio Claro, nº 89, Sala 4, Centro  
52949/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

José Donizete Marcondes de Souza

Alt. Endereço

De: Sítio Recreio – Clube de Campo

Para: São João da Boa Vista, nº 262 – Jardim  
Amendola      52213/2016

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
(INICIAL) – INDEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Omid Jamalisoldaragh 23751848827

Rua Atalaia, nº 150, Res. Primavera 49673/2016

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES –  
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Lenil Industria e Comércio de Alimentos  
14289/2009

PROCESSOS ARQUIVADOS:

52850/2017-53265/2017-53266/2017-53264/2017-  
53270/2017-52914/2017-53154/2017-49047/2016-  
53524/2017-48336/2016-52354/2016-52442/2016-  
53262/2017-51504/2016-45280/2015-53418/2017-

53419/2017-53420/2017-53421/2017-53422/2017-  
53423/2017-52425/2017-53426/2017-53427/2017-  
53428/2017-53429/2017-53430/2017-53431/2017-  
53432/2017-53433/2017-53434/2017-53435/2017-  
53436/2017-53437/2017-53438/2017-53439/2017-  
53440/2017- 41173/2015 – 41172/2015

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

## PUBLICAÇÃO 0113/2017

### ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE/EQUIPAMENTOS DE SAUDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –  
DEFERIMENTOS

## PUBLICAÇÃO 0112/2017

### ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –  
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Gustavo Dionisio Ribeiro 38183363857

Rua Minas Gerais, nº 882, Centro      52741/2016

VTS Comércio de Sucatas Eireli – ME

Rua Paulo Lourenço Figueiredo, nº 96, Conj. Pólo  
Coml. e Indl. Giordano Mestrinelli      52982/2017

Jose Roberto Madalozo 04296336886

Rua Manaus, nº 1627, Centro      52981/2017

JWM Refeições Coletivas Eireli-Me

Av. Miguel Stefano, nº 354      50539/2016

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO -  
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Pereira & Martins Silva Restaurante Ltda – ME  
52516/2016

Jesisvaldo Carlos Aguiari – ME      52588/2016

Peres & Miyoshi Ltda – EPP 53246/2017

Antonia Vanuzia da Costa Norato 10926653822  
53344/2017

Maria de Lourdes Luiz 08750773828 52477/2016

Comercial Santo Alfredo Ltda      52433/2016

Valeria Rosa de Souza Mantovani 26377506856  
53273/2017

Iolanda Almeida Fernandes 35592355882  
53343/2017

Bernardes e Betiol Ltda-Me 53337/2017

Oissio Salvador Tiano      51915/2016

RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO -  
DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL      PROCESSO

Guiomar Rufino Rodrigues 17421955801







NOME	IDADE	DATA NASC
ADELAIDE STOCCO SILVEIRA	73	9/29/1943
ADILIA FRANCISCO DE FARIAS	78	11/12/1938
ALAIDE DA SILVA DE PAULA	73	04/08/1943
ALBERTO TAQUETII NETO	67	01/05/1949
ALCIDES DA COSTA	67	08/06/1949
ALCINA GONCALVES DA SILVA	76	6/20/1940
ALICE MAIA HANTKE	79	09/08/1937
ANA TEIXEIRA BRAGA	75	11/12/1941
ANADIR IVONE ESTEVES VIEIRA	70	3/31/1946
ANTENOR ALVES NETO	67	7/14/1949
ANTONIO AUGUSTO ERCOLI	83	09/02/1933
ANTONIO CYRILLO FRANCISCO	78	11/18/1938
ANTONIO DE SOUZA	73	11/23/1943
ANTONIO DE SOUZA PENA	73	6/13/1943
ANTONIO ELDRAS DE OLIVEIRA	79	03/10/1937
ANTONIO RUIZ SIMOES	73	1/30/1943
APARECIDA CESARINA LENARDUZZI FORNAZARI	71	9/17/1945
APARECIDA GAMERO MASSONI	75	8/14/1941
APARECIDA TEODORA DA SILVA DE FRANCISCO	75	11/13/1941
AUTA APARECIDA GRANDIZOLI	86	8/15/1930
BENEDICTA FERREIRA DA SILVA	75	05/10/1941
BENVINDA SANT ANA BURGOS	74	08/03/1942
CINCINATO DE CARVALHO	80	02/01/1936
CLARICE FONSECA ANTONIO	78	03/10/1938
CLEONICE CORNELIO DA SILVA	67	11/20/1949
DAVID BATISTA DAS DORES MASTROCOLLA	78	12/29/1938
DEJANIRA RODRIGUES	65	05/01/1951
DEZIONI DA SILVA	75	2/19/1941
DIRCE JOSEFA MAZUCATO BOCCARDI	68	3/18/1948
EDSON RODRIGUES GOMES	67	11/03/1949
ELZA SANTAGUITA MARANGON	76	08/08/1940
ENIDIA GUARESEMIN COLOMBO	76	1/20/1940
ERMOGENES VIEIRA DOS SANTOS	73	10/18/1943
EURIDES DA SILVA RODRIGUES	79	11/08/1937
EVANIRA PEDROSA BRITES	78	03/06/1938
FRANCISCA SOARES QUIRINO FRANCISCO	79	03/11/1937
FRANCISCO NASCIMENTO DA COSTA	70	7/24/1946
IGNEZ XAVIER	72	5/14/1944
IRACEMA DOS SANTOS EDUARDO	75	06/08/1941
IRACI APARECIDA SERPA	74	12/30/1942
IRACI MOLINA PALETTA	76	12/11/1940
IRACY VIVAN	80	06/11/1936
IRIDE SARGI CAVALLINI	79	10/11/1937
JANE CARMEN SIZENANDO	76	7/21/1940

JOANA MARIANO MARTONETTO	81	4/27/1935
JOAO CARLOS VIEIRA	68	12/29/1948
JOAO DOS SANTOS	72	09/10/1944
JOAO FERREIRA NUNES	78	5/30/1938
JOAO PIRES	74	6/15/1942
JOAO SIQUEIRA LOURENCO	68	8/15/1948
JOSE BATISTA LOPES	78	11/01/1938
JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	86	4/21/1930
JOSE ROQUE DA SILVA	73	08/06/1943
JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA	82	8/15/1934
JOVELINA SILVERIO BUENDIA	78	5/13/1938
JULIA MARIA DE JESUS	87	10/02/1929
LAIRCE DEFENDI POSSEBON	82	8/14/1934
LEONICE CANHADA	71	12/03/1945
LUCIA MILANI DELDUQUE	84	10/08/1932
MAFALDA DE OLIVEIRA VASSALO	82	05/02/1934
MANOEL MESSIAS BARBOSA DE MENEZES	67	10/13/1949
MARIA APARECIDA BENINI	69	3/14/1947
MARIA APARECIDA FERREIRA	73	11/13/1943
MARIA APARECIDA GONCALVES	75	05/11/1941
MARIA APARECIDA IDALGO ZANELATO	67	10/02/1949
MARIA APARECIDA RAYMUNDO	85	05/01/1931
MARIA ARLINDA MIRIM	86	08/10/1930
MARIA BAISSO DO AMARAL	87	8/15/1929
MARIA BONFIM GINES	67	4/25/1949
MARIA CANDIDA MARTINS ARONI	75	3/21/1941
MARIA DE FATIMA LEIROZ FERREIRA BOTELHO	66	05/07/1950
MARIA DE LOURDES BAPTISTA GONDIN	74	1/23/1942
MARIA DO CARMO DIAS DOS SANTOS	71	01/10/1945
MARIA ENCARNACAO NUNES PAVARINA	82	03/02/1934
MARIA JOSEFA FROZZA	66	6/13/1950
MARIA MERCEDES DOS SANTOS ALVES	74	05/10/1942
MARIA PEROSA CAPARROZ	75	02/12/1941
MARIA TEREZA NEVES	72	05/12/1944
MARIA THOMAZ DOS SANTOS	83	10/16/1933
MARILDA DA CONCEICAO FRIZAO ANTONIO	66	5/29/1950
MARINA APARECIDA DE MATOS	75	12/10/1941
NAIR COLOMBO MASSA	84	7/29/1932
NATALINA MALFARA	71	12/28/1945
NEUSA PEPINELLI MARTINES	76	7/20/1940
NILSON SEMINATTI	84	10/12/1932
ODILIA PONTANI FERRAZ	74	05/04/1942
OLGA EUGENIO FRANZINI	69	5/16/1947
OSVALDO FERNANDES AMORIM	66	9/19/1950



RITA GONCALVES DA SILVA	68	5/20/1948
ROSA DE SOUZA BATISTA	85	02/08/1931
RUBENS DE FREITAS	79	8/16/1937
RUTH ARTONI UCHELA	74	06/07/1942
SEBASTIANA SIMOES	74	3/13/1942
SEVERINA MARIA DE MOURA	69	7/27/1947
TERESINHA MARTINS PALHARES	73	5/21/1943
THARCILA FERREIRA DUARTE	86	09/05/1930
THEREZINHA AUGUSTA DE SOUZA GONCALVES	80	4/13/1936
VICENTE MERETTE	72	3/13/1944
YOLANDA SABBATINI PEROZA	78	7/23/1938
ZILMA DO CARMO LOBAO ALVES	73	05/10/1943



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
DIVISÃO DE RECEITA  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS SILVA 05857339456	2016/8/25981	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ORAILDE DOS SANTOS ADÃO 05500543830	2016/11/35589	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ANTONIO RUIZ 92787398804	2017/1/1682	VIA RÁPIDA CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO
FLÁVIO OLIVEIRA FREITAS	2016/6/19215	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CAMILA ELOI DOS SANTOS	2016/7/21605	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LUCAS DE AZEVEDO – TINTAS – ME	2016/4/10983	VIA RÁPIDA CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO
JOAQUIM SOUZA DA SILVA	2016/2/6452	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VILMA DA SILVA DO VALLE	2016/10/33719	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.  
Catanduva, 06 de abril de 2017

**Valéria Ap. Maniezo Ligeiro**  
**Chefe da Divisão de Receita**  
**Designada**



## Superintendência de Água e Esgoto

## Notificações

### NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9043442	588599	64122	588740	587425	9047805	62554
62941	63985	589811	62736	64053	64071	62563
62564	62914	62675	9054202	63870	62679	64109
63120	63162	69942	64031	589921	64190	62684
62955	63152	64202	62984	64140	63200	62587
63042	63118	62603	63874	64206	588473	589935
62894	62608	62177	63096	63983	62874	63975
62612	63895	63185	62690	62864	62506	62335
62976	64626	62395	63894	62334	9041642	62711
64520	64076	62331	62332	9040554	62490	64174
65679	63080	63890	64226	62496	62436	62979
62654	62341	62882	62343	62362	64496	62425
62514	64095	587732	62906	62453	62386	62353
63897	64047	9053477	62517	64105	62908	62719
63116	62890	589687	62532	62799	63950	62779
62730	64231	64189	9047026	588737	587820	64545
9040531	62831	62521	64624	9042287	63187	62858
62416	63147	64110	9047434	62978	64078	63877
63125	62378	63925	63907	9045561	62360	62822
62823	64020	63166	63057	62462	62466	587924
63994	63883	64099	64146	62870	63989	62826
9046273	62396	64056	62363	589725	62348	63990
62426	62413	9050476	62829	64153	62935	62498
590358	64221	64130	63105	63188	9043747	64064
62541	62544	63143	63049	62732	62548	9046784
64536	63220	62677	63022	63151	63002	64082
62911	64136	64158	62937	63937	62527	62889
63051	588184	588186	588175	588167	9050305	588333
588157	588274	588213	588278	588228	588344	588284
588282	588198	588288	588221	588290	588341	588227
588537	588219	9043278	9047409	588136	588476	588348
588229	9050337	588479	588135	588211	588210	588510
588484	588485	588181	588507	588515	9049084	588147
588525	588517	588133	588549	588168	9049579	588149
588164	588205	588339	588302	588316	588170	588223
588314	9049726	588305	588307	588148	588458	588216
588163	588310	588309	588150	588318	588472	9054145
588450	588214	588234	588222	588321	588550	588475
588263	588265	9048080	588268	9048081	588269	588271
9049182	588272	64193	63189	63960	62470	63135
62310	62500	62389	62771	63009	62702	62319
9042895	64235	62501	63079	64138	63934	62853
9044478	64588	62706	62503	62502	62315	63933
64151	587928	62370	62390	63039	62791	589365
587514	589875	62856	64525	64102	62405	62373
62374	63206	64145	62643	64185	62504	62505



62783	53364	60648	60659	60649	60660	61724
60507	60796	61083	61893	60652	60932	9047236
60800	61684	60805	61210	60655	61889	60765
61396	9040847	61453	60934	590231	64379	64314
9044007	9049508	590162	589372	64310	64581	64593
588834	9042097	589531	9047149	9041494	64342	61280
61463	61212	61666	60664	61465	60673	60666
64543	60678	61569	61372	61711	60528	61133
61023	61174	60530	61175	61763	61472	61064
61474	60937	61582	61478	940459	64444	9040931
9043526	64613	9042412	9047125	587166	64263	



## EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

### ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

A Secretaria de Saúde, por meio da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) iniciou a nova fase da ADL (Avaliação de Densidade de Larvária) de Catanduva. O trabalho consiste em levantar a estimativa dos níveis de infestação da cidade no trimestre. Nessa etapa, três mil imóveis serão visitados, divididos em cinco áreas da cidade.

O resultado da avaliação será obtido mediante amostragem de casas. Com base nos dados, a equipe irá direcionar as ações de controle para cada área avaliada. "Com o material colhido teremos noção de índices de infestação e informações sobre os recipientes encontrados para desencadear um plano de trabalho nesse novo ciclo", destacou o veterinário e responsável pela EMCAa, Lincoln Horita.

Conforme o veterinário, a avaliação também será utilizada como fonte de informação e comparativo dos dados mapeados atualmente, com a avaliação realizada em janeiro deste ano, quando Catanduva obteve índice de 5,2% de infestação. As estratégias adotadas de combate ao vetor visam reduzir o índice de infestação por *Aedes aegypti* para menos que 1%. "Esperamos o envolvimento da população nas atividades de controle. Trabalhamos para conscientizar as pessoas sobre os riscos da dengue", comentou. O levantamento leva em média 15 dias para ser concluído.

### Mutirão

A Prefeitura dá continuidade ao Mutirão de Combate à Dengue. A próxima ação está marcada para sábado, dia 08. Na data, os agentes de endemias e os agentes comunitários de Saúde vão vistoriar casas nos bairros Vila Engracia, Martani, Santa Paula, Residencial Cury, Jardim Del Rey, Vila Isabela e Agudo Romão 2. O trabalho terá apoio da Sucem (Superintendência do Controle de Endemias).

Na segunda-feira, dia 10, os caminhões da Secretaria de Obras e Meio Ambiente passarão pelos locais visitados pelos agentes para recolher o material que for colocado nas calçadas. Dependendo da quantidade de material, o serviço poderá ser estendido para terça-feira, dia 11.

### DICA DA SEMANA:

#### Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

DICA DA SEMANA: Remova folhas e galhos das calhas. Esses objetos, assim como outros (flores, pedaços de garrafa, etc.) impedem que água escoe e então, se acumula. Verifique semanalmente o estado de calhas, canos e ralos.



## #MOSQUITONÃO



## Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

### TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovia	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50 ****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20 ****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	23:00	14:00	23:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40***	23:40*	23:40 ****	15:00	16:55	23:40**	23:40**						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40***				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	

\* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva  
 \*\* Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros  
 \*\*\* Horários que o ônibus vai até a Fafica  
 \*\*\*\* Horários que o ônibus vai até a Loren Sid  
 \*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre  
 \*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Aca pulco até Usinil ( Pedro Boso)  
 (+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso  
 (++) A linha Amendola atenderá a linha Engracia  
 (+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti  
 (\*\*\*\*) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro





